



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 43, DE 21 DE MARÇO DE 2019

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA – REPRODUÇÃO E NUTRIÇÃO ANIMAL - IFNMG

EDITAL n. 43/2019 – SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MESTRADO EM MEDICINA VETERINÁRIA/2019-1

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) torna público o presente Edital de seleção de bolsista do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **Mestrado Profissional em Reprodução e Nutrição Animal - Campus Salinas**, para o período compreendido entre abril de 2019 e julho de 2020.

1. Público-alvo:

Discentes do Programa de Mestrado Profissional em Reprodução e Nutrição Animal do IFNMG - Campus Salinas, regularmente matriculados no curso, que não recebem bolsas ou auxílios de nenhuma espécie desta ou de outra instituição, sem vínculo empregatício e/ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada no período de vigência da bolsa.

2. Período e local de inscrição:

2.1. Presencialmente ou por correio, de 22 a 30 de março de 2019, de 08:00 às 10:00 ou de 14:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo do IFNMG - *Campus* Salinas. Para inscrições via correio apenas serão aceitas as com data de postagem até 30 de março de 2019.

2.1.1. Deverá constar no respectivo envelope o **número do Edital, o nome do Programa de Pós-Graduação e a Linha de Pesquisa** do candidato.

2.1.2. Endereço para correspondência:

Setor de Protocolo
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - *Campus* Salinas
Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras)
Salinas-MG
CEP 39.560-000

3. Documentos de apresentação obrigatória para a inscrição:

- 3.1. Formulário de inscrição, aprovado pelo (a) professor (a) orientador (a), em duas vias (disponível no site www.ifnmg.edu.br/ppgvet);
- 3.2. Currículo Lattes, encadernado, devidamente numerado e comprovado, por meio da cópia simples dos documentos, e ordenado de acordo com os tópicos presentes no barema (anexo I – análise curricular);
- 3.3. A folha do barema deve ser devidamente preenchida pelo candidato (anexo I – análise curricular).

4. Vagas:

4.1. Para o período referido de concessão de bolsa para os alunos regularmente inscritos no programa serão disponibilizadas até 4 (quatro) vagas, distribuídas entre as duas linhas de pesquisa, conforme quadro abaixo. O candidato deverá escolher uma das linhas de pesquisa no formulário de inscrição, no ato da inscrição.

Quadro 1 - Número de bolsas para o período compreendido entre agosto de 2017 e agosto de 2019.

Campus	Curso	Linha de Pesquisa	Nº de bolsas
Salinas	Mestrado Profissional em Reprodução e Nutrição Animal	Biotecnologia aplicada à reprodução animal	2
		Nutrição aplicada	2

5. Processo seletivo:

- 5.1. A seleção consistirá da análise do currículo *lattes*, sendo pontuados os títulos, experiência profissional e produção técnica/científica, conforme barema do Anexo I - análise curricular;
- 5.2. Somente serão pontuados os itens devidamente acompanhados de comprovação. A Comissão de Avaliação se reserva no direito de solicitar os originais dos documentos comprobatórios, caso julgue necessário;
- 5.3. A Comissão de Avaliação será composta pelos membros do Colegiado de curso, docentes do quadro permanente do programa, portadores do título de doutor.

6. Bolsa

- 6.1. Para participar do processo seletivo e concorrer à bolsa, o (a) (s) aluno (a) (s) deverá (ão) atender, no mínimo, aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Estar regularmente matriculados no referido programa, como aluno regular, com todos os períodos e prazos regulamentados;
- 6.1.2. Não receber auxílio ou bolsa de outra entidade;
- 6.1.3. Não possuir vínculo empregatício e/ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada no período de vigência da bolsa.
- 6.2. O número de bolsas descritas neste edital, independente da linha de pesquisa, não implica em obrigatoriedade da disponibilização e contratação do mesmo equivalente de bolsas/bolsistas, estando relacionada à disponibilidade orçamentária institucional para sua implantação e/ou manutenção;

6.3. O valor da bolsa mensal concedida aos alunos contemplados pelo Programa corresponderá a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo fornecida durante, por no máximo 15 (quinze) meses, os meses de abril de 2019 a julho de 2020, sem direito a prorrogação.

6.3.1. A documentação comprobatória deverá ser entregue encadernada, numerada e na sequência do barema – análise curricular (Anexo I);

6.3.2. As bolsas podem ser remanejadas entre as linhas de pesquisa, entre os discentes, regularmente matriculados no programa, e/ou seus respectivos orientadores, mediante apresentação de justificativa do professor orientador e aprovação do colegiado de curso;

6.3.2.1. As bolsas serão canceladas nos casos de impossibilidade ou inviabilidade de desenvolvimento do trabalho de mestrado, avaliado pelo colegiado de curso, bem como nos casos de atrasos superior a 30 (trinta) dias na entrega da documentação exigida ou relatórios, no caso de solicitação do orientador, de trancamento de matrícula, desistência por parte do aluno, por solicitação do colegiado de curso, solicitação do aluno bolsista, não aprovação dos relatórios ou documentações exigidas, reprovação em quaisquer disciplinas do programa, obtenção de média inferior ao conceito “B” em disciplina matriculada/cursada, quando comprovado vínculo empregatício e/ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada no período de vigência da bolsa, recebimento de outra bolsa, ou apoio financeiro de outra espécie além desta concessão. Nestes casos, o aluno estará impedido de participar de outro processo seletivo de bolsa e o discente deverá realizar o ressarcimento/restituição integral do valor da bolsa correspondente aos pagamentos já efetuados, em valores atualizados, ao IFNMG;

6.3.2.2. Nos casos em que houver substituição do aluno bolsista e/ou professor orientador, a vigência da bolsa será computada a partir a data da primeira concessão.

7. Bolsista

7.1. O discente contemplado com a bolsa deverá assinar o termo de compromisso, disponível pelo programa, declarando estar ciente das condições do regulamento de curso e deste edital;

7.2. O aluno contemplado com a bolsa deverá se dedicar às atividades do programa, exclusivamente, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de 15 (quinze) meses, período de concessão da bolsa;

7.2.1. Em casos especiais, solicitar ao orientador, autorização para afastar-se da instituição em que desenvolve seu projeto;

7.3. O aluno contemplado com a bolsa, obrigatoriamente, deverá se inserir em atividades/projetos, promovendo a sua inserção social, em atividades de pesquisa e/ou extensão, além daquele em desenvolvimento como projeto de dissertação de sua responsabilidade, durante o período de 15 (quinze) meses, período de concessão da bolsa;

7.4. Fazer referência ao apoio financeiro do IFNMG, campus Salinas, nas dissertações, resumos, artigos técnico-científicos, livros, boletins e patentes, bem como qualquer outra publicação ou forma de divulgação relacionada às atividades desenvolvidas;

7.5. Entregar a coordenação de curso, semestralmente, o cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da bolsa concedida, bem como entregar os relatórios semestrais e relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de concessão da bolsa;

7.6. Apresentar o (s) artigo (s) publicado (s) e/ou patente (s) relacionados ao projeto de dissertação de mestrado obtidos durante o período de vigência da bolsa.

8. Orientador (a)

8.1. Acompanhar e desenvolver atividades inerentes ao projeto de mestrado realizado durante o período de vigência da bolsa de Mestrado Profissional em Reprodução e Nutrição Animal;

8.2. São obrigações do (a) professor (a) orientador (a), apreciar, dar ciência e atestar as solicitações, documentações, relatórios, publicações e patentes oriundas do trabalho desenvolvido com o apoio institucional por meio da bolsa do programa de Mestrado Profissional em Medicina Veterinária, assim como encaminhar tais documentações à coordenação de curso.

9. Informações complementares:

9.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFNMG;

9.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela coordenação e colegiado de curso e Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

Prof. Dr. Eduardo Garrido

Coordenador – PPGVET – IFNMG

Prof. Dr. Rogério Mendes Murta

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Salinas (MG), 21 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Mendes Murta, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 21/03/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300704** e o código CRC **7A50D9AE**.

ANEXO I

Barema - análise curricular				
	Pontuação	Quantidade	Pontuação	Máximo
Produção científica				
Artigos publicados (Qualis A1, A2 e B1)*	15 pontos/artigo			Máximo 40 pontos
Artigos publicados (Qualis B2 e B3)*	10 pontos/artigo			
Artigos publicados (Qualis B4 e B5)*	8 pontos/artigo			
Artigos publicados (Qualis C)*	5 pontos/artigo			
Depósitos de patente	10 pontos/patente			
Trabalhos publicados em anais de eventos científicos	1 ponto/trabalho (máximo 10 pontos)			
Livros	10 pontos/livro			
Capítulos de livro	5 pontos/capítulo			
Atividades em pesquisa e extensão				
Participação em programa de iniciação científica, tecnológica ou de extensão	3 pontos/semestre			Máximo 20 pontos
Estágios extracurriculares (carga horária mínima de 80 horas)	2 pontos/estágio			
Premiação (apresentação oral ou pôster)	2 pontos/premiação			
Atividades de ensino e profissional				
Ensino em graduação ou pós-graduação	5 pontos/semestre			Máximo 30 pontos
Palestras, minicursos ou cursos ministrados	2 pontos/cada (máximo 10 pontos)			
Tutoria em disciplina EAD	3 pontos/semestre			
Monitoria de disciplina de graduação	3 pontos/semestre			
Participação em programa de iniciação à docência	3 pontos/semestre			
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso	1 ponto/banca (máximo 10 pontos)			
Experiência profissional na área	5 pontos/ano			
Participações em eventos e cursos (Formação Continuada)				
Participações em eventos científicos	1 ponto/participação			Máximo 10 pontos
Participação em cursos e minicursos	2 pontos/participação			
				Total: 100 pontos

* A pesquisa do qualis dos periódicos deve ser obtida no site da capes, quadriênio 2013-2016, na área de Medicina Veterinária.